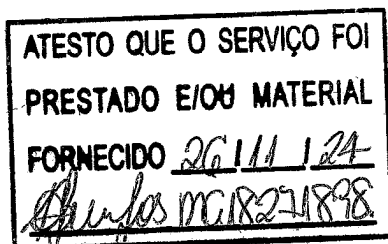


RECIBO

Eu, Vicente Vanderli Rodrigues, CPF 942.254.436-04, Carteira de Identidade MG-6.708.398, **recebi** da **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP**, instituição sem fins lucrativos com sede à Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, CEP 32.140-610, Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob número 16.684.664/0002-38, a importância de R\$ 2.166,97 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento do aluguel situado à Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 - Parque Novo Progresso CEP 32.140/470, Contagem, Minas Gerais, do período de 01 de novembro 2024 a 30 de novembro de 2024.

Por ser verdade, dato e assino o presente recibo.



Contagem, 26 de novembro de 2024.

Vicente Vanderli Rodrigues
VICENTE VANDERLI RODRIGUES

RG: MG-6.708.398

CPF: 942.254.436-04

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicílio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, CI nº MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2024 e término previsto para o dia 23/08/2025, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Cláusula 2ª – O valor mensal do aluguel passará a ser 2.166,97 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) esse valor corresponde à R\$ 1.867,75 à locação e R\$ 299,22 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) referente ao IPTU, cujas guias e pagamentos deverão ser realizadas pelo Locador.

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 24 de agosto de 2024.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura

[Assinatura]

Nome

Tomiriz Lopes da Silva

CPF

102.XXX.056-20

Assinatura

[Assinatura]

Nome

Maraisa Fortunato Vieira Carvalho

CPF

XXX.447.506-XX

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicílio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0002-38, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, CI nº MG3.357.869, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Monselhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do LOCADOR, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

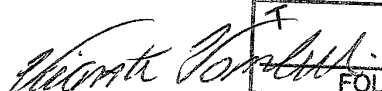
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2 - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel será de 12 meses, tendo início em 23/08/2021 e término previsto para o dia 23/08/2022, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao (a) LOCADOR (A) a multa compensatória correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por 01 ano, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.


FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3 - O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, não podendo, o locatário, exercer outro ramo senão aqueles inerentes às atividades do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4 - O valor do aluguel mensal é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento todo dia 15 de cada mês, cujo valor deverá ser pago em moeda corrente de titularidade do LOCADOR na data do vencimento, através de depósito em conta corrente de titularidade do locador ou por meio de cheque emitido pela locatária.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:

5 - O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL:

6- O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL:

7 - O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

7.1 - Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:

Se obriga o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

9 - O locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS:

10 - Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11- O LOCATÁRIO desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12 - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

13 - Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

DÉCIMA QUARTA - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

14 - A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14 - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Contagem/MG.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Contagem, 23 de agosto de 2021.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura

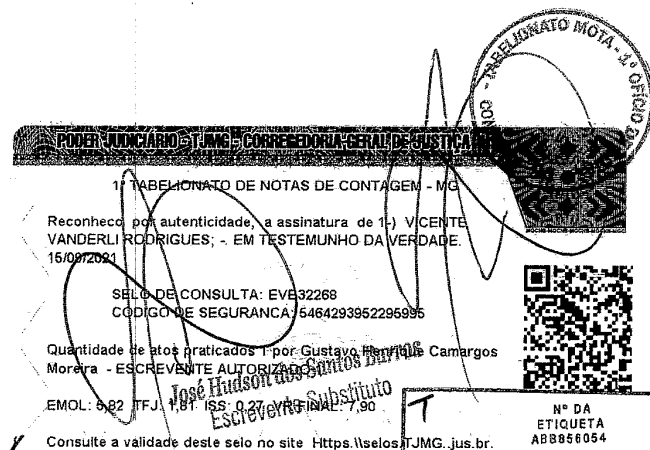
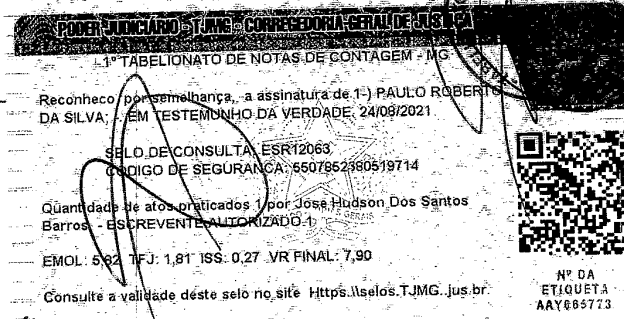
Nome *Tamiris Lopes*

CPF *10262905620*

Assinatura *Teio Henrique Batista*

Nome

CPF *13562160640*



FOLHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicílio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, CI nº MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O valor mensal do aluguel a partir de 24/08/2022 passará a ser de R\$ 1.791,84 (um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O valor acima foi estabelecido de comum acordo entre as partes e reflete o valor atualizado do aluguel pelo IPCA dos últimos 12 meses (R\$ 1.651,00) e mais o acréscimo referente ao valor de IPTU mensal (R\$ 140,84), cujas guias e obrigatoriedade de pagamento (IPTU), permanecerão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Cláusula 2ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2022 e término previsto para o dia 23/08/2023, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 23 de agosto de 2022.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura *MR*

Nome *mariza Regina Timothe*

CPF *120077116-80*

Assinatura *ba*

Nome *Tomiris Apes da Silva*

CPF *102629056-20*

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicílio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, CI nº MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O valor mensal do aluguel a partir de 24/03/2023 passará a ser de R\$ 2.091,06 (dois mil, noventa e um reais e seis centavos).

Parágrafo Único – O valor acima foi estabelecido de comum acordo entre as partes e reflete o valor do aluguel atual (R\$ 1.651,00) e mais o acréscimo referente ao valor de IPTU mensal (R\$ 299,22), cujas guias e obrigatoriedade de pagamento (IPTU), permanecerão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Cláusula 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, _____ de agosto de 2022.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura _____

Nome

CPF

Assinatura _____

Nome

CPF

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicílio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, CI nº MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2023 e término previsto para o dia 23/08/2024, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Cláusula 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 24 de agosto de 2023.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

Vicente Vanderli Rodrigues
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO
PROGRESSO II - AMONP**

Testemunhas:

Assinatura

Tommaso
Nome Tommaso hom da Silva

CPF 102.629.056.20

Assinatura

Fátima
Nome Fátima Izabel de Lima

CPF 085.225.046-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: VICENTE VANDERLI RODRIGUES
 DOC IDENTIFICAD: 036708396
 UF: MG
 CPF: 942.254.436-04
 DATA NASCIMENTO: 07/10/1973

ENDERECO: JOSE CAETANO RODRIGUES
 MARIA LUZIA DE REZENDE

PERMILITADO: ☒ AD
 VALOR: 15/04/2020
 DATA EMISSAO: 29/11/2000

OBSERVACOES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vicente Vanderli Rodrigues*

LOCAL: CONTAGEM, MG
 DATA EMISSAO: 17/04/2015

ASSINATURA DO SUPERVISOR: *Andressa Vaschiado*
 DATA EMISSAO: 08/11/2013

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1092034140

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1092034140



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 18 Julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Vicente Vanderli Rodrigues, prestou serviços de Locação de Imovel de acordo com as atividades desenvolvidas no termo de Fomento 015/2024

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

26/11/2024



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202411261711bec5d492e17

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 26/11/2024 às 14:29:34

Valor Original: R\$ 2.166,97 **Valor Atualizado:** R\$ 2.166,97 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CNPJ: 16.684.664/0002-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: VICENTE RODRIGUES

CPF: XXX.254.436-XX

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código da operação: 38840929479

Chave de segurança: 94HA2PAUW0P60WA5

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492